

## **DECRETO N.º 29 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1970**

Institui gratificação de representação na Secretaria do Planejamento e Coordenação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2.05—00050/70 e nos termos do art. 137 da Lei n.º 4.100, de 6 de julho de 1962, combinado com o art. 11 da Lei n.º 4.516, de 16 de agosto de 1963,

### **DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam instituídas, na Secretaria do Planejamento e Coordenação, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, 3 (três) gratificações de representação de Membro da Comissão de Reforma Administrativa, na importância mensal unitária de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo único — As gratificações previstas neste artigo ficam atribuídas aos servidores INÁCIO DE ARAÚJO SIQUEIRA EDWARDE ROSA e SEBASTIÃO DA SILVEIRA, a partir de 1.º de janeiro do ano em curso.

Art. 2.º — A despesa advinda do presente Decreto correrá à conta da verba 2.08.02—3.1.1.0, do vigente Orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 5 de fevereiro de 1970, 82.º da República.

Otávio Lage de Siqueira  
Ciro Machado do Espírito Santo  
José Ludovico de Almeida